

01-0753/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ETO DE LEI

01 - 0753 / 2007

DE

2007

RIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0753 / 2007

DE

30/10/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 11.766 DE 17 DE MAIO
DE 1995, DE MINHA AUTORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF.
AO DIA 14 DE NOVEMBRO, COMO O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO
DIABETES).

ARQUIVADO EM 04/07/2008

Viviane Pó

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:53:18

00000021843-03



CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 753 de 67

Adelina Cicora - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
31 OUT 2007
AS COMISSÕES DE:
Const. Just. e Leg. Participativa
Educação, Cult. e Esporte
Saúde, Promoção Soc. e Trabalho
Finanças e Orçamento

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0753/2007

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº
11.766 de 17 de maio de 1995, de minha
autoria, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 11.766, de 17
de maio de 1995, de minha autoria, passa a vigorar com a seguinte
redação :

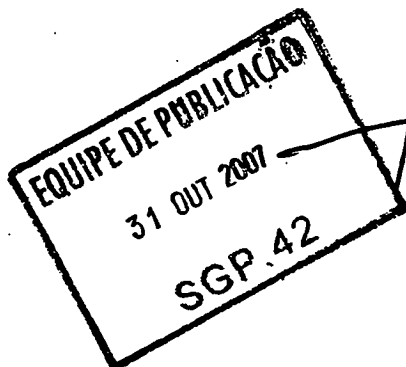
Art. 1º

“ Fica instituído o dia 14 de novembro, como o Dia Municipal de
Prevenção ao Diabetes, com o objetivo de conscientizar a população
sobre diagnósticos preventivos e o tratamento.”

Art. 2º - As despesas com a execução desta
Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



[Signature]
TONINHO PAIVA

Vereador

17:21 30/10/2007 002189 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2.241
Em 26/11/07
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 753 de 07
Adeline Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, alterar a data do Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes, tendo em vista que o Ministério da Saúde, mediante a Portaria nº 391/97, em anexo, instituiu o dia 14 de novembro como o Dia Nacional do Diabetes, como o dia símbolo de luta contra a doença, em substituição à data anteriormente estabelecida.

Hoje, a Diabetes é uma doença epidêmica, de alto impacto na saúde em geral, com complicações graves face a tratamento e controles inadequados e que onera cerca de 40%, com suas complicações, o orçamento da saúde. Mediante Resolução de 2007, também a Organização das Nações Unidas – ONU reconhece o dia 14 de novembro, em razão de milhares de cidades e centenas de países estarem sintonizados nessa data como o Dia Mundial do Diabetes.

Dessa forma, visando dar maior força às campanhas de prevenção ao diabetes, fazendo coincidir, portanto, as datas do Dia Mundial, Nacional e Municipal, aguardamos a imediata aprovação deste projeto de lei, com o apoio dos Nobres Pares.

DABDepartamento de
Atenção Básica

Saúde da Família

Atenção Básica
Hipertensão e Diabetes

| Hipertensão e Diabetes | Legislação | Publicações | Links | Mapa do site | Acesso Restrito |

Acesso Rápido**Publicações**

Coordenadores estaduais

Dados e Indicadores

Fórum

Legislação

Publicações

Hiperdia

Bibliografia

Capacitação

Pratique

DiabetesMinistério da Saúde
Gabinete do Ministro
Portaria Nº 391, de 4 de abril de 1997Folha nº 03 do proc.
Nº 753 de 02Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- Diabetes mellitus é uma patologia crônica que afeta todo o organismo e que, se não for bem controlada, pode desencadear severas complicações agudas e crônicas, causando, na maioria das vezes, mortes prematuras e incapacidades físicas temporárias e permanentes;
- São extremamente elevados os custos sócio-econômicos, diretos e indiretos, advindos do tratamento do diabetes e de suas seqüelas;
- Atualmente existem 5 milhões de diabéticos no Brasil, sendo que cerca de 300 mil têm menos de 15 anos de idade;
- O Diabetes mellitus é um sério problema de Saúde Pública em nosso País e urge que sejam implementadas ações preventivas e de controle;
- O "Dia Mundial do Diabetes" foi estabelecido em 14 de novembro pela Organização Mundial da Saúde e pela Federação Internacional de Diabetes, resolve:

Art. 1º

Revogar a Portaria nº 895, de 20 de junho de 1991.

Art. 2º

Instituir, em 14 de novembro de cada ano, o "Dia Nacional do Diabetes" como o dia símbolo de luta contra a doença, em substituição à data anteriormente estabelecida.

Art. 3º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Voltar

Coordenação Nacional de Hipertensão e Diabetes

Esplanada dos Ministérios Bloco "G" - Edifício Sede Sala 634 - CEP: 70058-900 - Brasília - DF

Telefones: (61) 3315-3302 / 3315-2824 - Fax: (61) 3225-6388

Desenvolvido pela Equipe de Informática da CGPAN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-753/07 06/11/2007 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

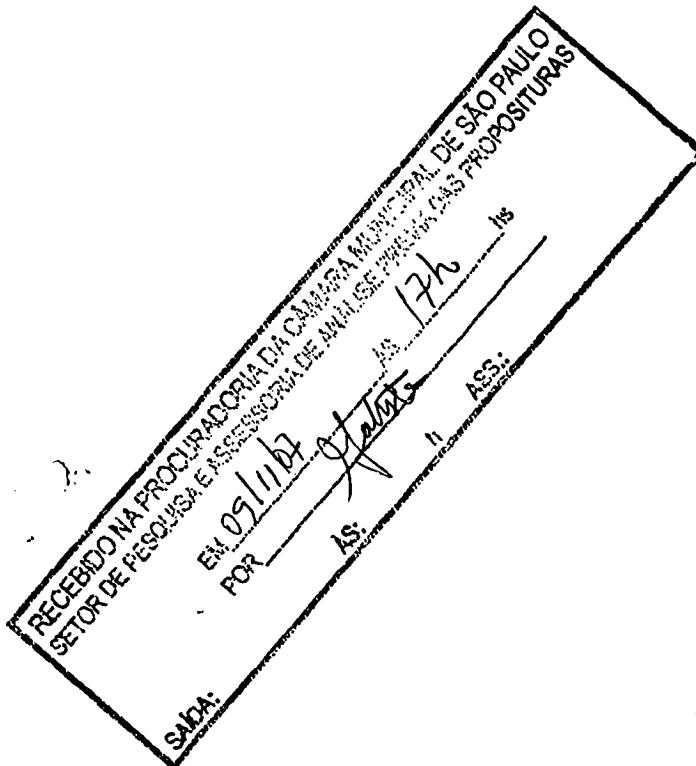
07/11/07

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

07/11/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

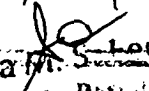
Segue j.

documento de

Ass. Os a of

20/11/09

Flu


Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	05	do
Proc.	753/07	
Sociedade		Ata
Reg. 100.000		X

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 03/96, que institui o Dia de Prevenção e Controle da Diabetes a ser realizado no dia 14 de novembro de cada ano.

A cópia da citada resolução acompanha esta informação.

São Paulo, 12 de novembro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. E Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RESOLUÇÃO

03/96 de: 17/06/96.

RESOLUÇÃO 03/96
(Projeto de Resolução 27/95)
(Ver. Vital Nolasco)

Institui o Dia de Prevenção
e Controle do Diabetes a
ser realizado no dia 14 de
novembro de cada ano.

Folha nº 06 do
Processo nº 753/07
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.000

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo, dedica anualmente o dia 14 de novembro como data da Prevenção e Controle do Diabetes.

Art. 2º - A Solenidade de que trata o art. 1º desta Resolução realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal, através de palestras, simpósios, etc., bem como atividades desenvolvidas em suas dependências para detecção da doença, através de testes de glicemia e atividades correlatas à orientação sobre o diabetes.

Parágrafo único - As palestras serão ministradas por médicos, nutricionistas, enfermeiros, esportistas e outros técnicos especialistas em diabetes, com o objetivo de multiplicar as informações sobre a doença e sua prevenção.

Art. 3º - As atividades relacionadas ao Dia da Prevenção e Controle do Diabetes, promovidas pela Câmara Municipal de São Paulo, poderão ser realizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Entidades, Associações de Diabéticos e empresas com atividades relacionadas ao diabético.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 1996.

O Presidente,
Brasil Vita

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de junho de 1996.

O Diretor Geral,
Renato Tuma

Publicado no D.O.M.

de 20 / 06 / 96

página 61-62 colunas 3, 1

conferido

À SGP-2

Sra. Secretária.

Feita a pesquisa e análise para promequeamento.
SP. 20/11/07

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22

10 DEZ 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

11 / 12 / 07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 14-12-07 às 16h

PI 10801

Ao Nobre Vereador ~~Seu~~ Nobre Vereadora
CARLOS BEZERRA

Para relatar.
Saia da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 09/04/08

Obs: o prazo para manifestação é de 6 dias, nos
termos do 3º artigo 63 da Lei 1.348/02.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 08/04/08 ÀS 16:45 h

POR 2028

SAÍDA: 16/04 ÀS 16 h 00 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 28 e 29 e folha de informação nº

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02#	do
Processo 75352	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

16 - PAR
16- 0460/2008

PARECER CONJUNTO Nº 16- 0460/2008 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0753/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.766, de 17 de maio de 1995, para mudar a data do Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes para dia 14 de novembro.

A propositura versa sobre programa de importante cunho social, de saúde e humanitário, atuando na prevenção de problemas de saúde.

A matéria é de evidente interesse local, dispondo o Município de competência para instituir políticas públicas nessa área (art. 13, I da LOM).

A matéria está amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

17 - RELCOM
17- 1149/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 0847 do
Processo 35362
Carlos [illegible]
Reg. 11130

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

[Signature]

[Signature]

0

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER

[Signature]

[Signature]

[Signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

(pl0753-07conj)

**Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões**

Pareceres de fls. 7 e 8

Publicado na O.A. de
09/05/08

Página(s) 24 de (s) 34

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23 _____

São Paulo, 09/05/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23
EM 09/05/08

AS 17:00

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de
lei e registro.

21/05/08

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

21/05/08

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUE _____, junt do _____, nesta data
documento _____, formação
rubricado _____, data 09/08
Em 02/07/08

Cristina Leonilda Silva Zacarias
Técnica Administrativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 27 de maio de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 2428/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 753/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.766, de 17 maio de 1995, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

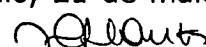
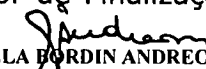

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

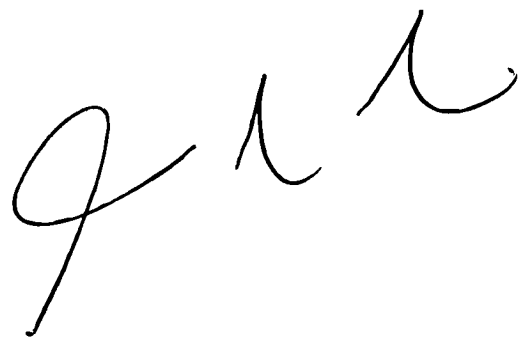

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 753/07). (Ver. Toninho Paiva - PR). Altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.766, de 17 maio de 1995, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.766, de 17 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica instituído o dia 14 de novembro como o Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento." Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  **ORLANDO KOCI MENDES**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu,  **KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA**
Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 21 de maio de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.766, de 17 maio de 1995, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.766, de 17 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o dia 14 de novembro como o Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento."

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de maio de 2008.

O Presidente,

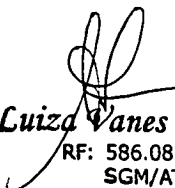
JCSS/okm

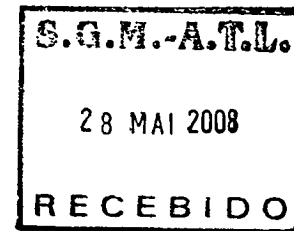


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 27 de maio de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 2428, de 27/05/08,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 753/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva
(inciso I do art. 84 do R.I.).


Ana Luiza Vanes Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL





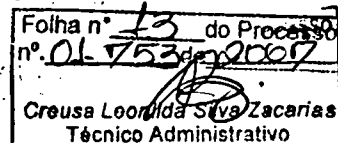
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 161108

Ref.: OF-SGP23 nº 2428/2008

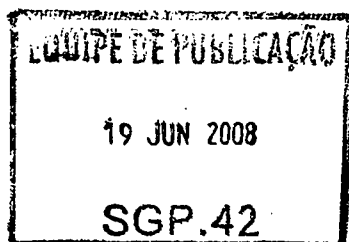


15 - DOCREC
15- 2757/2008

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 753/07, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 11.766, de 17 de maio de 1995, tendo-lhe sido reservado o número 14.784.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.




GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A SGP - 23
Em 23/06/08
Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/06/08

Colipe

AS 16:00 h

Sra. Creusa,

Juntar ao presente o Of. ATL 161/2008, oficial ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de promulgação.

Em, 23.06.2008

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 23.06.2008

Creusa
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 24 de junho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 3020/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.784, de 19 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.766, de 17 maio de 1995, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 753/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.784 DE 19 DE JUNHO DE 2008. (PROJETO DE LEI Nº 753/07). (Ver. Toninho Paiva). Altera a redação do art. 1º da Lei nº 11.766, de 17 de maio de 1995, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.766, de 17 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica instituído o dia 14 de novembro como o Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento." Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnica Administrativa, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 23 de junho de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.784 DE 19 DE JUNHO DE 2008
(PROJETO DE LEI Nº 753/07)
(VEREADOR TONINHO PAIVA)

Altera a redação do art. 1º da Lei
nº 11.766, de 17 de maio de 1995,
e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.766, de 17 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o dia 14 de novembro como o Dia Municipal de Prevenção ao Diabetes, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento."

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

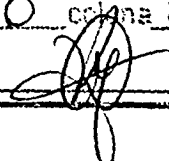
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 06 / 2008
página 130 coluna 5ª
Contendo 

✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 17 do Processo
n° 01-753 de 2007
Cristina Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

26 JUN 2008

RECEBIDO

São Paulo, 24 de junho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 3020, de 24/06/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.784, de 19/06/08, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 753/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Elene Carvalho Pinha

RF: 558.463.9.00

SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 18 ✓

do processo nº 01-753 / 2007

02 / 07 / 2008

(a..........)

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

02/07/2008



JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

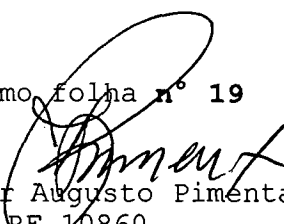
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....19/04/07/08

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



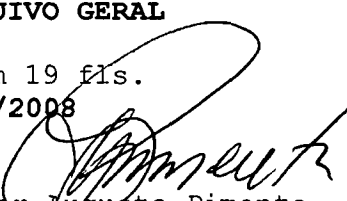
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo **01-753** de **2007** 04/07/2008


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em **04/07/2008**
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860